



PORTARIA Nº 246/2012

Fica mantido desconto especial sobre mensalidades escolares

O Presidente da Fundação Educacional de Patos de Minas, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido um desconto especial a ser concedido, no primeiro ano do curso, ao candidato que obtiver o 1º lugar na classificação de cada curso, no Processo Seletivo promovido pelo Centro Universitário de Patos de Minas.

§ 1º - O desconto será de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor das mensalidades, durante o primeiro semestre do ano de ingresso no curso, excluído o valor da matrícula;

§2º- Sendo esse candidato detentor de Bolsa Prouni ou Bolsa Social com 100% de desconto, será contemplado com uma seleção de livros, indicada por professores da IES;

§3º- Em caso do candidato ser detentor de Bolsa Prouni ou Bolsa Social com 50% de desconto, acumulam-se os descontos.

§ 4º - A renovação do desconto para o semestre subsequente fica condicionada a aprovação do aluno com média aritmética de 70% em todas as disciplinas cursadas.

Art. 2º - O desconto será destinado ao candidato classificado em 2º lugar, quando o seu curso for o mesmo em que estiver matriculado o candidato detentor do prêmio “José Muriel Cardoso”, instituído pela Portaria nº 03, de 03 de fevereiro de 1999.

Art. 3º- Somente se o candidato contemplado deixar de matricular-se, ou desistir do curso em data anterior a 25%(vinte e cinco por cento) do período letivo, o desconto será transferido ao vestibulando classificado em 2º lugar e, assim, sucessivamente.

Art. 4º - Esta Portaria não se aplica ao Processo Seletivo de preenchimento de vagas remanescentes.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Patos de Minas, 08 de novembro de 2012

Waldemar Rocha Filho
Presidente